

ANEXO IV - FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES SOB A FORMA DE FACILIDADES DE DESCOBERTO E CONTRATOS DE CONVERSÃO DE DÍVIDAS, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA

INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	
1.2. Endereço	[Indicar o endereço geográfico do credor a utilizar pelo consumidor.]
1.3. Contactos	[Número de telefone, endereço de e-mail, etc.]
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	[Campo a preencher se existir representante da instituição de crédito em Portugal.]
2.2. Endereço de correspondência	[Indicar o endereço geográfico do representante do credor a utilizar pelo consumidor.]
2.3. Contactos	[Número de telefone, endereço de e-mail, etc.]
3. Identificação do mediador de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	
3.2. Endereço	[Indicar o endereço geográfico do mediador de crédito a utilizar pelo consumidor.]
3.3. Contactos	[Número de telefone, endereço de e-mail, etc.]
3.4. Tipo de mediador	[Campo a preencher quando for publicada legislação específica sobre mediadores de crédito, devendo ser indicado o tipo de mediador de acordo com a classificação que constar nessa legislação.]
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
Registo comercial	[Indicar o registo comercial ou outro registo público em que a instituição de crédito se encontra inscrita.]
Número de registo	[Indicar o número de registo ou forma de identificação equivalente nesse registo.]
Autoridade de supervisão	
5. Data da FIN	
[Indicar a data de elaboração do presente documento.]	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	
2. Montante total do crédito	
[0,00 moeda]	[Indicar o limite máximo de utilização do crédito e regras de evolução deste limite máximo nas facilidades de descoberto e o montante total do crédito nos contratos de conversão de dívida.]
3. Condições de utilização	
	[Indicar a forma de disponibilização do crédito, montante disponibilizado em cada momento, exigência de domiciliação de ordenado ou de recursos aplicados na instituição, etc.]
4. Duração do contrato (meses)	
	[Indicar a duração do contrato ou referir que se trata de contrato de duração indeterminada ou de renovação automática.]
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso (não aplicável a descobertos com reembolso a pedido)	[Indicar as regras de reembolso do crédito]
5.2. Exigibilidade de reembolso integral (aplicável apenas aos descobertos com reembolso a pedido)	A <i><inserir denominação da instituição></i> pode exigir, a todo o momento, o reembolso integral do crédito.
5.3. Montante da prestação (só aplicável à conversão de dívidas)	
5.4. Periodicidade da prestação (só aplicável à conversão de dívidas)	
5.5. Número de prestações (só aplicável à conversão de dívidas)	
5.6. Imputação (só aplicável à conversão de dívidas)	[Se existir a possibilidade de diferentes saldos em dívida, com taxas de juro diferenciadas, indicar a ordem de imputação dos pagamentos aos vários saldos.]
6. Reembolso antecipado (aplicável apenas na conversão de dívidas)	
6.1. Comissão de reembolso antecipado	[Indicar o valor, a forma de determinação da comissão de reembolso antecipado ou explicitar que não se aplica.]
6.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado à <i><inserir denominação da instituição></i> em papel ou outro suporte duradouro.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	[0,000% (se taxa fixa) / 0,000%, com indexante: 0,000% + spread: 0,000% (se taxa variável)] [Se taxa variável, indicar o valor de taxa de juro nominal na data de elaboração da FIN; Se aplicável, indicar as diferentes condições de taxas de juro nominal aplicáveis ao contrato de crédito, especificando para cada uma as informações abaixo. Em particular, se o valor da TAN depender da contratação de outros produtos, indicar a TAN aplicável caso cesse a referida contratação.]
1.2. Regime de taxa de juro	
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	[fixa / variável / fixa e variável, especificando os períodos a que se aplica cada modalidade]
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	
1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável)	
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	[Indicar as condições e os procedimentos de alteração da taxa de juro nominal, incluindo o procedimento de comunicação da alteração ao cliente.]
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do indexante	
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	
1.4.3. <i>Spread</i>	
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	
2. Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	
TAEG: [0,0%] [Indicar TAEG com base em exemplos representativos, que mencionem todos os pressupostos utilizados no cálculo desta taxa.]	
3. Encargos (aplicável apenas a descobertos com reembolso a pedido ou no prazo de 3 meses)	
3.1. Discriminação dos encargos	
3.1.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	
3.1.2. Comissões de utilização do crédito (se aplicável)	
3.1.3. Comissões de	

processamento de reembolsos (se aplicável) 3.1.4. Impostos (se aplicável) (...) 3.2. Alteração de custos:	
4. Montante total imputado ao consumidor (aplicável apenas a conversão de dívida)	
[0,00 moeda] [O montante total a pagar pelo crédito é igual ao montante do crédito mais o custo total do crédito para o consumidor, o qual corresponde à soma do valor dos juros e do valor dos encargos incluídos no cálculo da TAEG. Este campo é aplicável apenas a contratos com duração e plano temporal de reembolso definidos.]	

5. Custos por falta de pagamento 5.1. Taxa de juro de mora 5.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora 5.3. Outros encargos (se aplicável)	
--	--

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação	
1.1. Endereço	[Indicar endereço geográfico ou electrónico para execução do direito de revogação do contrato] O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio.
2. Extinção do contrato de crédito	
[Indicar as condições de extinção do contrato de crédito, bem como os procedimentos de informação ao cliente sobre esta extinção.]	
3. Rejeição de pedido de crédito	
O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública.	
4. Cópia do contrato	
O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, excepto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.	
5. Lei aplicável	
5.1. Lei aplicável antes da	

celebração do contrato	
5.2. Lei aplicável ao contrato	
5.3. Foro competente	
6. Resolução de litígios (se aplicável)	
[Indicar, caso existam, os meios extrajudiciais de resolução de conflitos, bem como o respectivo modo de acesso.]	
7. Idioma (se aplicável)	
[Indicar o idioma a utilizar na informação pré-contratual, no contrato à distância e em todas as comunicações relativas ao contrato. O idioma do contrato é o português, excepto quando o consumidor aceite a utilização de outro idioma.]	
8. Prazo das condições da FIN	
As informações constantes deste documento são válidas <i>[inserir período de validade]</i> .	